

EDITAL Nº 38 / 2016 – IFSERTÃO-PE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PARA BOLSISTA PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES NO ÂMBITO DA BOLSA-FORMAÇÃO PRONATEC – CAMPUS FLORESTA- CENTRO DE REFERÊNCIA DE PETROLÂNDIA, PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE.

A REITORA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSERTÃO-PE – no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Parágrafo 1º, do Artigo 14º § 1º e 2º, da Resolução nº 4 de 16 de Março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, em consonância com a Lei 12.513 de 26 de Outubro de 2011, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado – vagas remanescentes para Professor Bolsista de Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio – Campus Floresta – Centro de Referência de Afrânio, para atuação no município de Petrolândia-PE, para o Bolsa-Formação Estudante e Bolsa-Formação Trabalhador, do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, considerando o IFSERTÃO-PE na condição de Unidade Ofertante, visando a formação de **cadastro de reserva**, dos encargos aqui relacionados, por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas na Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de Março de 2012.

OBJETO: Seleção de professores bolsistas para **formação de cadastro** de reserva para atender a necessidade do IFSERTÃO-PE, frente ao PRONATEC – Ministério da Educação/FNDE. Os bolsistas serão selecionados com fundamento no art. 9º, da Lei nº 12.513/2011, para atuar no município de Petrolândia-PE.

1. DO ENCARGO; DA ESCOLARIDADE EXIGIDA, DA CARGA HORÁRIA; DO VALOR DA BOLSA; DAS ATRIBUIÇÕES

1.1. Do Encargo: Professor.

1.2. Da Escolaridade Mínima Exigida: Nível superior

1.3. Da Carga Horária:

a) Até 16 horas semanais - professor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), ou de outra rede pública, como prevê a Resolução 04/FNDE, art.14, item III, em consonância com item 7.8.

b) Até 16 horas semanais - profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos da rede pública, como prevê a Resolução 04/FNDE, art. 14, item I.

1.4. Do Valor da Bolsa: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com as cargas horárias dos cursos.

1.5. Das Atribuições:

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do Bolsa-Formação Trabalhador;
- Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC- PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC

- Registrar no SISTEC a frequência quinzenal e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- Avaliar o desempenho dos estudantes;
- Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- Entregar relatório de atividades mensais até o terceiro dia útil do mês subsequente; e
- Participar e contribuir com a elaboração e/ou atualização de emendas, apostilas, etc.

2. DOS REQUISITOS:

2.1. Ser servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública ou profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos de instituições públicas:

A. Ter a escolaridade exigida para atuar no encargo;

B. Ter experiência mínima de 01 (UM) ano em docência, exceto para professores efetivos de instituições públicas de ensino.

C. Ter carga horária disponível para atuar no encargo.

2.2. Anular-se-ão as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar na data de sua inscrição os requisitos exigidos.

2.3. No caso de servidor público, atender ao disposto no art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 4 /2012, que diz: *“§ 4º As atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011”*.

2.4. Os docentes devem comprovar carga horária em regência de sala de aula, podendo ser incluída com cursos de formação inicial e continuada, pesquisa ou extensão, no sentido de garantir o bom desenvolvimento dos programas e demandas institucionais existentes.

2.5. O docente ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) , no encargo de professor da bolsa-formação- Pronatec, só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição, e ainda limitado a 16 horas semanais, conforme art.14, item I e IV da Resolução nº 04 de 16 de março de 2012 – FNDE;

2.6. No caso do bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de Outra Rede Pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado, em consonância com o inciso II, do artigo 14, da Resolução FNDE nº 04/2012.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas nos **dias 26, 27 e 31 de Outubro 2016**, para os candidatos que atendam aos requisitos do item 2 deste edital. A inscrição neste processo de seleção será gratuita.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC- PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC

3.1.1. O candidato poderá se inscrever para, apenas, em 01 Código do Encargo, conforme as informações relativas ao cadastro de reserva decorrente da seleção, previstas nos Anexo I do presente Edital. Podendo ser convidado para atuar em áreas afins, de acordo com sua comprovada especialidade, e ainda, ser convidado por outro *Campus*, e não aceitando a realocação, permanecerá em lista de espera até o surgimento de vaga para o *Campus* pleiteado.

3.1.2. As inscrições serão realizadas no Centro de Referência Petrolândia.

3.2. Local da inscrição e Horários:

CENTRO DE REFERENCIA DE PETROLÂNDIA

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, S/N, Quadra 11, Petrolândia- PE,

TELEFONE: (87) 9 9633-3721

HORÁRIO: das 08h00 as 12h00

3.3. Da documentação exigida no ato da inscrição:

As inscrições serão feitas mediante apresentação do documento de identidade, entrega de Formulário de Inscrição (ANEXO II), Termo de Disponibilidade para servidores do IFSERTÃO-PE ou de outras instituições públicas (ANEXO III), e cópias dos demais documentos comprobatórios que serão utilizados para CLASSIFICAÇÃO dos candidatos habilitados. Os documentos deverão ser entregues em envelope próprio, a ser lacrado no ato da inscrição, conforme abaixo:

- *Curriculum Vitae* acompanhado de Cópia do Diploma; da Declaração de Curso ou Certidão de Conclusão da formação exigida neste Edital, Histórico do Curso, emitidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
- Cópia do documento de identidade;
- Comprovante de regularidade com a justiça eleitoral;
- Comprovante de regularidade com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de experiência docente e/ou profissional na área pretendida.

3.3.1. Para comprovação de experiência docente e/ou profissional, o candidato deverá atender a, ao menos, uma das seguintes opções, considerando o período de exercício 2011 a 2016:

A. para exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador e que informe o período (com início e fim, se for o caso), acrescida de declaração do empregador com a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, acompanhada de comprovação da habilitação exigida para cada área do conhecimento;

B. para exercício de atividade/instituição pública: declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC- PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC

atividades desenvolvidas, acompanhada de comprovação da habilitação exigida para cada área do conhecimento;

C. para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, acompanhada de comprovação da habilitação exigida para cada área do conhecimento.

3.3.1.1. A declaração ou certidão mencionada na opção “b” do subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

3.3.1.2. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês recebido.

3.3.1.3. Somente será computada experiência profissional adquirida após a data de conclusão do curso na área da habilitação exigida.

3.4. Admitir-se-á inscrições por procuração, devendo ser apresentado no ato da inscrição:

A. instrumento de mandato para fim específico;

B. original e cópia legível do documento de identidade do procurador;

C. documentações exigidas no subitem anterior.

3.4.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

3.5. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência, e-mail ou fax.

3.6. É assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público Simplificado às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendem fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 37 do Decreto 3298, de 20 de dezembro de 1999.

3.6.1. Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado, 5% (Cinco por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296 de dezembro de 2004.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo simplificado constará de **Etapa única: Análise Curricular (Classificatória e Eliminatória)**

4.1.1. Será elaborada 01 (uma) lista para os candidatos a professor de acordo com os critérios de pontuação disposto na tabela abaixo:

4.1.1.1. Tabela de Análise Curricular:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC- PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Tempo de serviço na área*/matéria/disciplina a qual está concorrendo. (TS – Tempo de serviço) (Deverá ser considerado neste item, apenas o tempo de serviço desempenhado excetuando-se a atividade docente)	1,5 (um inteiro e cinco décimos) ponto para cada semestre completo de trabalho, sendo o semestre incompleto arredondado para mais 01(um). (Máximo de 12 semestres = 18 pontos)
02	Tempo de docência na área*/matéria/disciplina a qual está concorrendo, no IFSERTÃO-PE ou em outra Instituição. (TD – Tempo de Docência na área) (Deverá ser considerada apenas as atividades de docência na mesma área da disciplina)	1,5 (um inteiro e cinco décimos) ponto para cada semestre de docência. (Máximo de 12 semestres = 18 pontos)
03	Tempo de docência no IFSERTÃO-PE, ou em outra Instituição de ensino. (TDI – Tempo de Docência Institucional) (Deverá ser considerada o tempo total de atuação como professor, independentemente da área de atuação)	1,5 (um inteiro e cinco décimos) ponto para cada semestre de docência. (Máximo de 12 semestres = 18 pontos)
04	Coordenação e/ou atuação em supervisão de estágio, projetos e programas de Extensão e Pesquisa, realizado no IFSERTÃO-PE ou em outra Instituição de ensino. (PE – Produção Específica)	01 (um) ponto para cada projeto ou semestre. (Máximo de 10 pontos)
05	Ministrou aula nos cursos FIC, PRONATEC, PROEJA e PROEJA-FIC no IFSERTÃO-PE. (DE – Docência Específica)	01 (um) ponto para cada Curso (Máximo de 10 pontos)
06	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, extensão e pesquisa, instituídas por portaria do IFSERTÃO-PE. (EC – Experiência Correlacionadas)	0,5 (cinco décimos) por participação (Máximo de 6 pontos)
07	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor). (T – Titulação)	10 (dez), 15 (quinze) ou 20 (vinte) pontos, respectivamente, não acumuláveis.

* A área deve ser obrigatoriamente a mesma do Eixo Tecnológico, definido pelo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, 3ª Edição. (Disponível no endereço eletrônico: <https://goo.gl/T0rskN>)

$$\text{Nota Final} = \sum \text{TS} + \sum \text{TD} + \sum \text{TDI} + \sum \text{PE} + \sum \text{DE} + \sum \text{EC} + \sum \text{T}$$

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC- PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC

- 4.2.** Da Classificação e Critérios de Desempate: Os candidatos serão classificados conforme a pontuação estabelecida. Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que:
- 4.2.1.** Tiver maior tempo de experiência profissional na área pretendida;
 - 4.2.2.** Tiver maior tempo de experiência profissional em Instituições de Ensino;
 - 4.2.3.** Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;
- 4.3.** O Resultado da seleção será divulgado através do site do IF SERTÃO-PE: www.ifsertao-pe.edu.br, obedecendo ao cronograma apresentado no **Anexo V, do presente Edital**.
- 4.4.** A análise de currículo será realizada por comissão de avaliação designada pelo Diretor Geral do Campus, podendo fazer parte o Coordenador Adjunto Local do Pronatec .
- 4.5.** A Análise de Currículo terá o valor máximo de 100 (cem) pontos conforme o **Item 4.1.1.1**.
- 4.6.** Cada certificado será contabilizado uma única vez.
- 4.7.** O candidato inscrito será eliminado quando não obtiver o correspondente a 20% (vinte por cento) do total de pontos atribuídos ao processo seletivo, conforme o item 4.1.1.1.

5. DOS RECURSOS

- 5.1** O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada por meio de requerimento dirigido à Coordenação local do PRONATEC, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado.
- 5.2** O requerente deverá dar entrada na Coordenação local do PRONATEC/IFSERTÃO-PE, obedecendo ao cronograma apresentado no Anexo V, do presente Edital.
- 5.3** O formulário de interposição de recurso encontra-se disponível no Anexo IV, do presente Edital.
- 5.4** A coordenação local do PRONATEC no local de inscrição (**Item 3.2**) tem o prazo de 01 (um) dia útil para analisar o recurso.
- 5.5** Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido no Processo Seletivo Público Simplificado.
- 5.6** A Comissão emitirá o resultado dos recursos juntamente com o resultado final do processo seletivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 6.1.** A divulgação do resultado final dar-se-á por meio do site www.ifsertao-pe.edu.br, obedecendo ao cronograma apresentado no Anexo V, do presente Edital.

7. DA CONTRATAÇÃO DAS BOLSAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC- PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC

- 7.1.** A concessão de bolsas ocorrerá para 01 (um) semestre letivo, podendo ser prorrogada por até no máximo quatro semestres letivos;
- 7.2.** A concessão de bolsas está vinculada a validade do edital;
- 7.3.** Os bolsistas serão avaliados no final de cada semestre letivo ou quando necessário, conforme formulários específicos ao Programa, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência ou desligamento do bolsista em suas atividades, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012.
- 7.4.** A permanência do bolsista está condicionada à avaliação semestral ou quando necessário, realizada pela coordenação geral ou coordenação conjunta local, em consonância com o previsto nos itens 7.1 e 7.3, e ainda de acordo com o Art. 15 § 5º, da Resolução nº 4, de 16 de março de 2012.
- 7.5.** Os bolsistas deverão assinar o Termo de Compromisso que estabelece as atividades, o período de execução e o período de concessão de bolsa.
- 7.6.** Poderá ocorrer prorrogação do período de concessão de bolsas de acordo com a oferta de cursos, o calendário de dias letivos e a existência de recursos orçamentários e financeiros garantidos, respeitada a limitação prevista no item 7.1.
- 7.7.** Os candidatos classificados e não convocados, comporão cadastro de reserva técnica dentro do prazo de validade da presente seleção, e poderão extemporaneamente ser convidados a atuar em qualquer vaga e local que haja demanda, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga, respeitando a ordem de classificação e demais exigências normativas;
- 7.8.** A qualquer tempo o profissional selecionado poderá requerer a coordenação local do programa a exclusão do seu nome no cadastro de reserva, mediante solicitação por escrito.
- 7.9.** A validade do edital é de um ano, podendo ser prorrogada por até mais um ano condicionada a realização dos cursos.
- 7.10.** O afastamento do bolsista das atividades da Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa, conforme Art. 15, § 2º, da Resolução nº 4, de 16 de março de 2012.
- 7.11.** A concessão de bolsa ao candidato, não gera vínculo empregatício e será pago na modalidade **“bolsa”** para os servidores ativos ou inativos das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, a fim de atender ao disposto na Nota Informativa nº 69/2015/DIR/SETEC/MEC, que trata do disciplinado na Lei nº 12.513, artigo 9º, § 1º; e na modalidade **“prestação de serviços”** para os profissionais que não pertencem ao quadro de servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica. E ainda, em conformidade com a disponibilidade orçamentária dos recursos do PRONATEC e com a realização dos cursos.
- 7.12.** A modalidade **“prestação de serviços de pessoas físicas”**, prevê o pagamento de tributação de ISS/INSS e de IRPF quando houver incidência.
- 7.13.** Para que a concessão de bolsa seja efetivada, os candidatos classificados e convocados deverão:
- 1.** ter disponibilidade de horários compatíveis com a necessidade do IFSERTÃO-PE, no âmbito do PRONATEC;
 - 2.** assinar o **Termo de Compromisso** com o Pronatec, que será entregue no dia da convocação;
 - 3.** sendo servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC- PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC

de aula na instituição, e ainda limitado a 16 horas semanais, conforme art.14, item I e IV da Resolução nº 04 de 16 de março de 2012 – FNDE;

4. participar do **Seminário de Capacitação**, em local e dia a ser divulgado no site do IFSERTÃO-PE.

7.14. Em consonância com o Art.14, § 5º da Resolução nº 4 de 16 de março de 2012 – CD/FNDE, não poderá haver o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 da supracitada resolução, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

7.15. Os nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas deverão ser fixados em local público e no sítio da instituição, em cumprimento do art.15, IV, § 3º, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

7.16. O não comparecimento do candidato selecionado no Seminário de Capacitação, a não apresentação da documentação comprobatória ou a incompatibilidade do horário a ser disponibilizado pelo candidato com o horário das atividades previstas para o encargo, conforme necessidade do IFSERTÃO-PE, no âmbito do PRONATEC, implicará na perda da vaga pelo candidato e na convocação do próximo classificado.

7.17. Os dias e horários das atividades a serem realizadas pelos bolsistas serão apresentados aos candidatos classificados e convocados no ato da contratação, podendo, quando couber, o candidato optar por dias e horários de trabalho, obedecendo-se a ordem de decrescente de classificação.

7.18. De acordo com o interesse e a necessidade do IFSERTÃO-PE, no âmbito do PRONATEC, o profissional classificado para o encargo de professor só poderá atuar no Campus ou componentes curriculares diferentes dos quais se candidatou, desde que relacionado (s) à sua área de formação. Na hipótese de o candidato classificado, que for convocado para outro Campus, não aceitar a realocação, permanecerá em lista de espera até o surgimento de vaga para o Campus pleiteado.

8. DO TRANSPORTE PARA O BOLSISTA

8.1. As despesas decorrentes de deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para participar de atividades previstas nas suas atribuições, será de sua exclusiva responsabilidade.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

9.2. O candidato selecionado será regido pela Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012 e a concessão da bolsa não gera vínculo empregatício.

9.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, em qualquer tempo ou etapa, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.4. Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado deverá entregar na coordenação local do PRONATEC, no Campus onde foi inscrito e classificado/IFSERTÃO-PE, o Termo de Disponibilidade, que declara o não impedimento da Chefia Imediata ao qual pertence, com a anuência do Setor de Gestão de Pessoas, cujo modelo está disponibilizado (Anexo III), sob pena de não recebimento da bolsa, conforme Art. 14, II, da Resolução nº 4, de 16 de março de 2012.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC- PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC

9.5. O cadastro de reserva obedecerá à classificação em ordem decrescente de pontuação. Contudo, a seleção e concessão da bolsa- formação dar-se-á mediante desistência ou desligamento de um dos candidatos classificados ou, ainda, de acordo com a necessidade de desenvolvimento dos cursos.

9.6. Quaisquer dúvidas ou informações suplementares poderão ser respondidas pela Coordenação Local do PRONATEC ou pelo e-mail coordgeralpronatec@ifsertao-pe.edu.br, com o título “Dúvidas – Processo Seletivo Simplificado – Professor”.

9.7. Os recursos financeiros para gestão do Programa no IFSERTÃO-PE serão provenientes de Termo de Cooperação firmado com o FNDE conforme a Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

9.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela coordenação-geral do PRONATEC (*Portaria nº 703 de 26 de dezembro de 2011*), juntamente com a coordenação local do PRONATEC e a Direção-Geral no Campus, à luz das disposições específicas.

9.9. As atividades dos profissionais bolsistas não podem ser desenvolvidas em horário concomitante com o seu expediente no IFSERTÃO-PE, no caso de servidores ativos da Instituição, salvo nos casos em que houver compensação ou mudança de horário autorizada pelo chefe imediato (com aval do Diretor Geral).

9.10. O IFSERTÃO-PE divulgará em sua página na internet, no site www.ifsertao-pe.edu.br, sempre que forem necessários os Avisos Oficiais e Normas.

9.11. Fazem parte deste Edital:

Anexo I:

Do encargo professor de curso técnico subsequente em Agropecuária para atuar no Centro de Referência de Petrolândia – PE.

Anexo II:

Formulário de inscrição - Edital Nº 38 / 2016 - PRONATEC - IFSERTAO-PE

Anexo III:

Termo de disponibilidade

Anexo IV:

Formulário para interposição de recurso.

Anexo V:

Cronograma do Edital Nº 38 /2016

MARIA LEOPOLDINA VERAS CAMELO

Reitora

IF Sertão Pernambucano

ANEXO I

DO ENCARGO PROFESSOR DE CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM AGROPECUÁRIA PARA ATUAR NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE PETROLÂNDIA – PE.

MATÉRIA/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO DO ENCARGO	REQUISITOS
Informática Aplicada à Agropecuária	40	CRPTEC01	Graduação em Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Redes de computadores, Engenharia de Hardware, Engenharia de Software, Gestão da Tecnologia da Informação e áreas afins.
Matemática Aplicada	40	CRPTEC02	Graduação em Matemática
Redação Técnica	80	CRPTEC03	Graduação em Letras
Fitossanidade	80	CRPTEC04	Graduação em Agronomia ou Graduação em qualquer área com experiência comprovada na área e áreas afins.
Tecnologia de Produção de Origem Agropecuária	40	CRPTEC05	Graduação em Agronomia ou Graduação em qualquer área com experiência comprovada na área e áreas afins.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº _____ EDITAL Nº 38 /2016

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO PARA BOLSISTA PRONATEC - IFSERTAO-PE.

Dados Pessoais		
Nome: _____		
CPF: _____	RG: _____	Órgão: _____ UF: _____
Servidor Matrícula Nº _____ Professor () Técnico ()		
Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: _____ Nacionalidade: _____		
Naturalidade: _____		
Endereço Residencial: _____ Nº _____		
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____		
Fone Residencial () _____ Celular () _____		
E-mail: _____		
ESCOLARIDADE DO CANDIDATO: _____	ÁREA DE FORMAÇÃO DO CANDIDATO: _____	CÓDIGO DO ENCARGO: (Apenas 01 Código)

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

(Para uso exclusivo da coordenação)

Documentos apresentados para inscrição:

- () Cópia do RG () Cópia do Título de Eleitor
() Cópia do CPF () Certificado de Reservista (se homem)
() Currículo Lattes comprovado () Declaração de Disponibilidade e Autorização do Chefe Imediato.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____ - EDITAL Nº 38 /2016 (via do candidato)

Nome: _____

Nº CPF: _____

Encargo: _____

_____, ____ de _____ de 2016.

Responsável pela inscrição

ANEXO III

TERMO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____ **CPF:** _____, declaro para os devidos fins que tenho responsabilidade para o desempenho das atividades como BOLSISTA no Programa de Bolsa-Formação PRONATEC, e que me comprometerei no cumprimento das atividades a mim designadas e respectivas carga horária da atividade, **ciente** de que não causarei prejuízo a minha carga horária regular de atuação, conforme apresentada na tabela abaixo, e nem comprometerei a qualidade e o bom andamento das minhas atividades regulares exercidas na atual jornada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE Nº 04/2012

a) Horário da jornada de trabalho atual: _____ (Preencher a tabela em horas)

TURNOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
Manhã						
Tarde						
Noite						

b) Disponibilidade para o PRONATEC ((Preencher a tabela em horas):

TURNOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
Manhã						
Tarde						
Noite						

Local e data ___/___/___ Assinatura do Servidor: _____

DECLARAÇÃO DO SETOR / DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO

Declaro estar ciente e confirmo que o servidor _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____ possui disponibilidade para Exercer atividades como BOLSISTA, cuja declaração tem validade de ___/___/___ a ___/___/___ (período não superior a seis meses), e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular, na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFSERTÃO-PE, conforme disposto na Resolução CD/FNDE Nº 04/2012.

Local e data ___/___/___ Assinatura do Chefe Imediato _____

PARECER DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

De acordo com as declarações acima prestadas.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2016

Ass. e Carimbo do Setor de Gestão de Pessoas

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTAS DO PRONATEC, publicado no Edital nº 38/2016.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, para concorrer uma vaga no Cadastro de Reserva, publicado no Edital Nº 38 /2016, a ser prestado serviços para o *Campus Floresta/Centro de referência de Petrolândia*, para a área de _____ Código (s) do (s) Encargo (s) _____, apresento recurso, contra de decisão da Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é

_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a decisão

são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho os anexos e os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 38 /2016

Eventos	Datas
Publicação do Edital	Data: 25/10/2016
Período de inscrições	Período: 26, 27 e 31/10/2016 Local e Horário: Item 3.2
Divulgação do Resultado Preliminar	Data: 03/10/2016 Site: www.ifsertao-pe.edu.br
Interposição de Eventuais Recursos	Data: 04/10/2016 Local e Horário: Item 3.2
Divulgação do Resultado dos Recursos Impetrados	Data: 07/11/2016
Divulgação do Resultado Final	Data: 07/11/2016
Seminário de Capacitação	Data a definir